



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0161/2021

Ref. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2933/2021**
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ de Nº 41.522.111/0001-45, estabelecido na Av. Manoel Divino, Nº 55, Centro, São José do Divino-PI, neste ato representado por Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, Prefeito Municipal, portador do CPF de Nº 839.920.653-91, RG de Nº 1.742.642 SSP/PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **R O CARVALHO DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ 05.577.401/0001-22, estabelecida na Rua Magalhães Filho, 720, Centro/Norte, Teresina-PI, doravante designado **CONTRATADO**, representada neste ato por Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento, CPF nº 534.783.983-04. Considerando o que consta no processo administrativo nº 2933/2021 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Chamamento Público Nº 014/2021, Dispensa de Licitação Nº 172/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a convocação de fornecedores (pessoa jurídica) para apresentarem propostas para aquisição de materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme tabela a seguir:

LOTE I - MATERIAIS DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME	UNID	20	R\$ 5,46	109,20
06	ÁLCOOL 70%	LITRO	40	R\$ 7,82	312,80
23	POLVIDINI DEGERMANTE	LITRO	20	R\$ 27,29	545,80
24	POLVIDINI IODO POVIDONA TÓPICO	LITRO	20	R\$ 23,73	474,60
VALOR TOTAL: R\$ 1.442,40 (hum mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 1.442,40 (hum mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

FONTE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
001 FPM/ICMS/ARRECADAÇÃO	20.605.0013.2084.0000 MAN. E INCENTIVO DA PRODUÇÃO DO MUNICÍPIO	33.90.30 MAT. DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante transferência bancária para o Banco do Brasil, Agência 3219-0, Conta Corrente 77838-9.

4.2. A vigência deste Termo de Contrato é de 03 (três) meses, com início na data de 13/08/2021 e encerramento em 13/11/2021, prorrogável por períodos sucessivos.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a ordem de fornecimento a contratada deverá fazer a entrega do material solicitado no Almoarifado da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de São José do Divino-PI, seguindo todas as medidas de higiene expedidas pelo Ministério da Saúde.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Sra. Maria Elizete da Silva, CPF Nº 366.142.308-83, sob Portaria Nº 54 de 18 de janeiro de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme Art.138, inciso I da Lei 14.133/2021 e nas situações previstas nos incisos do artigo 137 da Lei 14.133/2021, e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

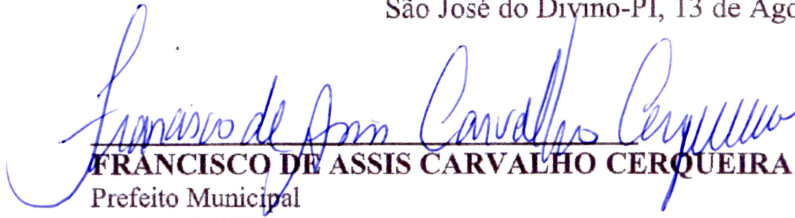
14.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 172/2021, será disponibilizada pelo contratante em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

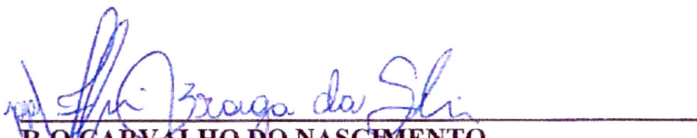
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Piracuruca-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.


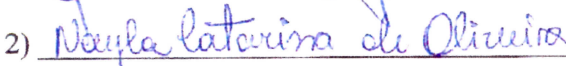
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José do Divino-PI, 13 de Agosto de 2021.


FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO
CNPJ 05.577.401/0001-22
Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento
CPF nº 534.783.983-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)  RG ou CPF: 006.591.213-60
- 2)  RG ou CPF: 056.794.853-62